

LEI nº 1.272 de 15 Julho de 2008.

“Autoriza o Executivo a Incluir novas Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2008 e autoriza a Abertura de Crédito Especial Suplementar.”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

ARTIGO 1º – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2008 Lei Municipal nº 1.244, de 03 de Dezembro de 2.007, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.04.04 – Pré Fundeb 40%

12.365.0003.2060 – Manutenção da Unid. Ensino de 0 a 6 anos-Fundeb 40%
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 72.760,00

02.04.08 – Ensino Fundamental

12.361.0003.2018 – Manutenção da Unidade Ensino Fundamental
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 32.280,00

02.04.12 – Ensino Profissionalizante

12.363.0003.1255 – Curso Profissionalizante do Centro Paula Souza
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 447.429,20

02.04.12 – Ensino Profissionalizante

12.363.0003.1255- Curso Profissionalizante do Centro Paula Souza
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 100.000,00

02.06.03 – Limpeza Pública

15.452.0013.2034 – Manutenção da Unidade de Limpeza Pública
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 152.663,40

02.07.01 – Secretaria de Obras

15.451.0018.2032 – Manutenção da Unid. Da Secretaria de Obras e Dependências
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 281.040,00

02.08.01 – Secretaria de Segurança Pública e Dependência

06.181.0019.2037 – Manutenção da Unidade da Sec. Seg. Pública
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 188.429,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.274.601,60



LEI nº 1.272 – Fls nº 02

ARTIGO 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.02 – Recursos Humanos

04.122.0004.2007 – Manutenção da Unidade de Recursos Humanos

4490.52.00 – Equipamentos e Material R\$ 6.700,00

02.04.04 – Pré – Fundeb 40%

12.365.0003.2060 – Manut. Da Unid. Ensino de 0 a 06 anos

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 468.474,00

02.04.07 – Creche – Fundeb 40%

12.365.0003.2062 – Manut. Unid. Creche Municipal – Fundeb 40%

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 78.955,20

02.04.14 – Cultura

13.392.0168.1248 – Subvenção Associação Cultural e Comercial Prima

3350.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 20.000,00

02.06.03 – Limpeza Pública

15.452.0013.2034 – Manutenção da Unidade de Limpeza Pública

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 6.636,60

a) Excesso de Arrecadação a apurar no valor de **R\$ 505.406,80** (Quinhentos e cinco mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), referente à repasses de convênios estaduais e federais, sendo que, deste montante, o valor de **R\$ 72.760,00**, refere-se ao excesso de arrecadação do Fundeb.

b) Superavit Financeiro proveniente da receita do convênio Senasp, apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 188.429,00**.

TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$ 1.274.601,60

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.147/05 – PPA e na Lei nº 1.244/07 – LDO, o valor do **programa** ou **ação** ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.



LEI nº 1.272 – Fls nº 03.

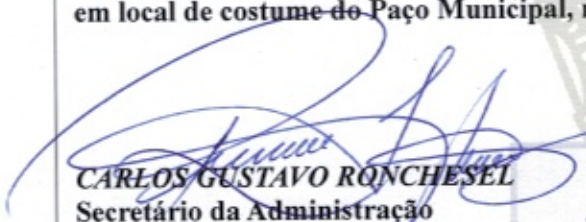
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 15 DE JULHO DE 2.008.

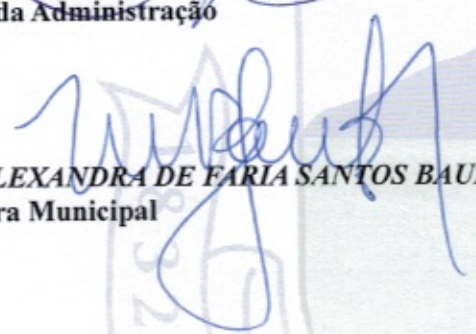


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e Afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração



WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER
Procuradora Municipal

